



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

#### **ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E FUNÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUENÓPOLIS**

O Prefeito municipal de Buenópolis-MG, no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** que o Chefe do Poder Executivo pode, por meio de decreto, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração, quando isso não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgão público, art. 84 da Constituição Federal, como no presente caso;

**Considerando** que o Executivo deve otimizar os gastos públicos, de maneira que as verbas tenham o melhor investimento e respectivo resultado possível, respeitando-se o princípio constitucional da eficiência, art.37 da Constituição Federal;

**Considerando** a necessidade de organização na atribuição de funções aos profissionais da educação da rede municipal adequando-se às atuais necessidades e possibilidades financeiras;

**Considerando** disposto na Lei Complementar Nº30/2009 que institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Buenópolis-MG;

**Considerando** O DECRETO Nº 9.765, DE 11 DE ABRIL DE 2019, expedido pelo Presidente da República, que institui a Política Nacional de Alfabetização, o qual no Art. 5º, determina que: “Constituem diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização:

I - Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental, resolve:

**Art. 1º** As Turmas do 2º Período da Educação Infantil e as Turmas do Ciclo de Alfabetização e da EJA-Educação de Jovens e Adultos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Buenópolis, serão atribuídas ao Professor com perfil de alfabetizador, a partir de análise da Avaliação de Desempenho do ano anterior.

**Art. 2º** As Turmas e Aulas da Educação Infantil do Maternal I, Maternal II, Primeiro Período, e as Turmas do 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental I, assim como a Função de Professor para Ensino do Uso da Biblioteca e Professor Eventual da Rede Municipal de Buenópolis, serão atribuídas preferencialmente aos servidores efetivos observando-se a data de efetivação no Município.

**§ 1º** Havendo mais de um profissional do magistério, formalizado interesse em determinada vaga não ocupada, será usado, preferencialmente, como critério de desempate os seguintes critérios, sucessivamente:

I – maior tempo de serviço público municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

II- maior qualificação profissional em cursos específicos para as séries iniciais do Ensino Fundamental;

III – maior idade.

§ 2º Nos casos de desempenho insatisfatório do professor em determinada turma, havendo, ou não, mais de um professor interessado ou desinteressado, poderá o responsável pela respectiva Unidade Escolar, juntamente com sua equipe pedagógica e após possibilitar prévia manifestação do professor, fazer permuta do professor da turma por outro que tenha perfil adequado às necessidades da classe.

§ 3º Será atribuído o direito à continuidade na função de Professor para uso da Biblioteca, aquele que no ano anterior obteve desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho.

§ 4º Ao assumir a Função de Professor para uso da Biblioteca, o Educador deverá estar ciente das atribuições do cargo, constantes no **ANEXO II** deste Decreto, comprometendo-se a desempenhá-las no decorrer do ano letivo.

**Art.3º** O professor efetivo que tenha formação especializada deve ter prioridade para assumir vaga de professor para o AEE-Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais, se o mesmo tiver formação acadêmica para tanto.

§ 1º Para atuar no AEE-Atendimento Educacional Especializado, o professor deverá estar apto para elaborar o plano de AEE buscando articulação com a família, em interface com os demais serviços setoriais da Saúde e da Assistência Social, entre outros, conforme DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 que Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

§ 2º Para assumir o trabalho no AEE-Atendimento Educacional Especializado, o professor deverá se inteirar das atribuições inerentes ao cargo, especificadas no **ANEXO I** desse Decreto constante no Guia de Orientação para a Educação Especial, expedido pela SEE/MG 2019, fazendo cumpri-las.

**Art. 4º** A função de Auxiliar de Secretaria deverá ser atribuída ao professor em Ajustamento Funcional ou Professor autorizado a afastar-se da docência nos termos da legislação, em especial da Lei Complementar Nº30/2009 e Decreto Municipal Nº81/2017 que versa sobre afastamento por motivo de saúde.

§1º O critério de prioridade para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, será o tempo de experiência na função.

**Art. 5º** Havendo na Escola, Alunos com NEE-Necessidades Educacionais, a função do Professor de Apoio, será atribuída ao Professor em Ajustamento Funcional ou Professor autorizado a afastar-se da docência nos termos da legislação em especial da Lei Complementar Nº30/2009 e Decreto Municipal Nº81/2017 que versa sobre afastamento por motivo de saúde.

**Art. 6º** O professor efetivo a quem não for atribuída regência de turma/aula, que não estiver desempenhando a função de professor para Uso da Biblioteca, do Auxiliar de Secretaria de Escolar ou outra função, estará sujeito ao remanejamento para outra unidade escolar da própria localidade ou de outra localidade situada no Município de Buenópolis-MG, tanto na zona urbana quanto na rural.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**§ 1º** - Nas situações de disponibilidade prevista do caput deste artigo, terá preferência de ficar na localidade o professor ou funcionário detentor de outro cargo ou função pública na respectiva localidade.

**§ 2º** - Se, mesmo aplicado o parágrafo primeiro deste artigo, persistir empate referente à qual servidor será remanejado para outra localidade do Município, o critério para remanejamento seguirá os seguintes critérios, sucessivamente:

I – menor tempo de serviços público municipal;

II – maior qualificação Profissional em cursos específicos para as séries iniciais do Ensino Fundamental;

III – menor idade.

**Art. 7º** - Havendo vacância de cargo de Professor e/ou Especialista em Educação, será permitida a substituição temporária, quando for cargo completo ou Extensão de Carga Horária para fração de cargo, ao integrante do Quadro de Pessoal do Magistério, titular de cargo efetivo, prioritariamente ao funcionário lotado na Escola.

**§ 1º** - Para o previsto no caput deste artigo, será considerado o resultado satisfatório da aprendizagem dos alunos das respectivas Unidades Escolares e, em caso de empate, será observado o critério do parágrafo 1º do Artigo 2º deste Decreto.

**§ 2º** - Não havendo profissional do magistério, titular de Cargo Efetivo disponível para trabalhar em substituição ou em fração de jornada parcial, a Contratação Temporária far-se-á a título precário, de Professor e/ou Especialista em Educação aprovado em concurso público, observada a ordem de classificação (§3º Art. 45 da Lei Nº30/2009).

**§ 3º** A Substituição temporária e/ou a Extensão da Carga horária do Professor e/ou Especialista em Educação será interrompida, a qualquer tempo, quando ocorrer alguma das seguintes situações:

I – desistência do Professor e/ou Especialista em Educação;

II – resultado insatisfatório de seu desempenho Profissional;

III – afastamento do cargo, com ou sem remuneração, por período superior a 50(cinquenta) dias no ano, ininterruptos ou não;

IV – retorno do titular do cargo, quando a extensão ocorrer em substituição;

V – ocorrência de faltas no mês superior a 10% da carga horária mensal de trabalho, nela incluída a extensão.

**Art. 8º** - Para substituição de servidor será considerado o período de afastamento e o cargo em questão nos seguintes termos:

I Auxiliar de Serviços Gerais nos afastamentos do titular por período superior a 07(sete) dias.

II – Auxiliar de Secretaria nos afastamentos do titular por período superior a 30 dias;

III – Professor Regente de Turma: nos afastamentos do titular por qualquer período;

IV – Professor de biblioteca: nos afastamentos do titular por período superior a 60 dias.

**Art.9º** Para composição de turmas e definição do quadro de pessoal das unidades escolares municipais, serão observados os seguintes critérios:

I – Anos iniciais do Ensino Fundamental: 25 (vinte e cinco) alunos por turma na zona urbana e 15 (quinze) alunos por turma na zona rural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

II – Educação infantil: Maternal II e Maternal III 15 (quinze); Pré-Escola 20(vinte) alunos por turma;

III – Diretor: 01 (um) para cada Escola na zona urbana;

IV – Vice-Diretor: 01 (um) Vice-Diretor para escola de na zona urbana;

V – Secretário Escolar 01(um) para cada Unidade de Ensino, na zona urbana;

IV – Especialista em Educação: 01 (um) Especialista para cada Turno em cada Escola na zona urbana e 01(um) para as Escolas da Zona rural;

VII – Professor para substituição Eventual: 01(um) professor para cada Turno das Escolas situadas na zona urbana;

VIII – Professor para Ensino do Uso da Biblioteca: 01(um) Professor para cada Turno das Escolas, na zona urbana.

**Parágrafo único:** Não haverá professor eventual em Escola com menos de cinco turmas.

**Art. 10º** Em eventuais situações não reguladas neste Decreto, caberá à Secretária Municipal de Educação de Buenópolis-MG resolver o caso concreto, até que norma regulamentar seja publicada sobre respectivo assunto.

**Art. 11º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura de Buenópolis-MG, 28 de Janeiro de 2.021

**CÉLIO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL - SEE- MG/2019**

- a. Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- b. Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
- d. Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
- e. Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
- f. Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- g. Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
- h. Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
- i. Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- j. Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
- k. Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;
- l. Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência;
- m. Desenvolver o ensino para o uso do soroban;
- n. Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
- o. Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- p. Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.
- q. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- r. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
- s. Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- t. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

- u. Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
- v. Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- w. Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- x. Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

#### **ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PARA ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA**

- a. Elaborar, com a participação da direção da escola, especialistas e professores, o Regimento Interno com as normas de funcionamento da Biblioteca Escolar.
- b. Registrar, classificar e catalogar os livros e o material da Biblioteca Escolar, para facilitar o seu uso, criando um arquivo específico para a Biblioteca.
- c. Transformar a Biblioteca Escolar em um ambiente alegre, vivo, cativante e mágico zelando para que o ambiente físico da Biblioteca Escolar seja um lugar agradável, convidativo, informal e de fácil acesso aos seus usuários.
- d. Construir na Biblioteca, se possível, um cantinho descontraído com tapetes (simples e lavável), almofada, cestos com livros, para ser utilizado pelos estudantes.
- e. Desenvolver projetos de incentivo à leitura e escrita, bem como atividades artísticas e culturais com a equipe da escola: hora do conto, contação de histórias, piquenique literário, quiosque de leitura, caixeiro viajante, varal/árvore de poesias, mural, concurso literário, saraus, jornal da biblioteca, sessões de filmes e debates, etc.
- f. Promover e participar dos projetos de incentivo à leitura da escola como Clube de Leitura, intercâmbio de leitores, encontro com autores, escritores, jovens escritores (coletivos e individuais), etc.
- g. Utilizar cartazes, folders, orientando sobre a maneira de se utilizar os livros e outros materiais da Biblioteca Escolar, fazendo assim conhecer suas normas regimentares.
- h. Selecionar histórias de acordo com a preferência e gosto dos estudantes.
- i. Elaborar um mural, com recortes interessantes e recados informativos para os estudantes.
- j. Promover momentos de Leitura, na biblioteca ou na sala de aula, para estudantes menores: histórias contadas ou lidas; para estudantes maiores: leitura por capítulos.
- k. Incentivar o empréstimo e a consulta dos materiais da Biblioteca Escolar.
- l. Entrevistar estudantes sobre os livros lidos por eles, dando-lhes oportunidade de sugerir e compartilhar com os colegas um livro que tenha lido e gostado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

- m. Promover, sistematicamente, a “Contação de Histórias”, com a participação de profissionais da área, no pátio, na biblioteca ou na sala de aula.
- n. Incentivar e participar com os professores regentes da implantação e implementação do “Cantinho de Leitura” ou preparar um acervo itinerante a fim de disponibilizá-lo para uso na sala de aula.
- o. Possibilitar aos estudantes a ida à Biblioteca, também, na hora do recreio/intervalo, tendo a presença do Professor para o uso da Biblioteca para atendê-los e orientá-los, dispondo sempre os livros e jogos pedagógicos para atividades lúdicas, em estantes, de forma a permitir aos estudantes e professores fácil acesso e manuseio.
- p. Incentivar a criação do projeto “Pausa para Leitura”, em horário diário e fixo, momento em que todos os estudantes e professores, na escola, possam dedicar 20 minutos à leitura de qualquer gênero que lhes interessem.
- q. Participar de reuniões pedagógicas-Módulo 2, com os Especialistas e professores, para discutir e planejar ações a serem desenvolvidas em coparticipação com a Biblioteca Escolar.